

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1012165-13.2020.8.26.0309

Recuperação Judicial

AMANDA HERNANDEZ CESAR DE MOURA, Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, já qualificada nos autos da Recuperação Judicial requerida por **PASSARELA MODAS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da ata da assembléia-geral de credores, realizada em 2ª convocação, no dia 28/11/2022, às 10h05min, através da plataforma ClickMeeting.

Informa a V. Exa. que, nos termos preceituados pelo artigo 42 da Lei 11.101/05, foi aprovada por maioria de votos dos credores presentes e credenciados, em todas as classes, a alienação da UPI/Marca "Babado Outlet", através da modalidade proposta fechada, pelo valor mínimo de R\$ 84.899,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais), devendo os interessados na marca apresentarem suas propostas diretamente a este juízo, em cartório, ou encaminhar à Administradora Judicial, mediante o e-mail: passarela@hemassessoria.com.br, a fim de que retransmita ao juízo, dentro do prazo de 15 dias corridos.

Salienta-se que a metodologia "proposta fechada", aprovada em assembléia, ainda que tenha sido revogada pela Lei 14.112/2020, continua sendo utilizada pelo judiciário, aplicando-se, subsidiariamente, o Código de Processo Civil. Isto porque, além de encontrar amparo legal no diploma processual, a modalidade revela-se menos custosa à recuperanda (pois evita o pagamento de leiloeiro), e mais

H&M

Rua Rafael Andrade Duarte, nº. 461, Nova Campinas, Campinas/SP – CEP 13092-180

www.hemaassessoria.com.br

célere, haja vista dispensar a publicação de edital que também possui custos de publicação.

Além do mais, o artigo 142 da Lei 11.101/2005, em seu inciso V, deixa expresso que a alienação de bens poderá ocorrer **por qualquer outra modalidade, desde que aprovada nos termos da lei, e, segundo a doutrina, desde que aprovada pela Assembléia de Credores e pelo Juiz.**

Desta feita, levando-se em consideração que os credores já foram ouvidos e que em AGC aprovaram a venda UPI, nos termos do artigo 66 da Lei 11.101/2005, requer-se a homologação do quanto decidido em assembleia e a designação de audiência, para abertura das propostas, na qual, obrigatoriamente, deverão estar presentes os proponentes.

Termos em que,
Pede deferimento.

Jundiaí, 28 de novembro de 2022.

AMANDA HERNANDEZ CESAR DE MOURA

OAB/SP 198.670

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA**PASSARELA MODAS LTDA.**

Aos 28 (VINTE OITO) dias do mês de novembro das 2022 às 10:05 horas, pela plataforma virtual *ClickMeeting*, a Administradora Judicial DRA. AMANDA HERNANDEZ CESAR DE MOURA, nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial da empresa supracitada, tramitando perante a 4ª Vara Cível do Foro de Jundiaí/SP, sob o nº 1012165-13.2020.8.26.0309, deu início em **SEGUNDA CONVOCAÇÃO** aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC).

A lista dos credores participantes do ato segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Os procedimentos para a realização da assembleia observaram os termos do edital de convocação disponibilizado na Imprensa Oficial, cujo teor encontra-se as fls. 7106/7107 dos autos da Recuperação Judicial.

A Administradora Judicial esclareceu que conforme constou no edital de convocação de credores, a presente assembleia é convocada para deliberação sobre a proposta e forma de alienação da UPI/Marca “Babado Outlet” por seus respectivos credores e sobre outras questões de interesse da Recuperanda e/ou dos credores. Pontuou ainda que a marca Babado Outlet está avaliada inicialmente em R\$84.899,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais).

Antes de iniciar os trabalhos, a Administradora Judicial perguntou se algum credor gostaria de secretariar os trabalhos. Não houve nenhuma manifestação. Assim, não havendo nenhum credor interessado em secretariar os trabalhos, a Administradora Judicial indicou a DRA. CLAUDIA SANDRINI, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 296.054, o que foi aceito pela assembleia.

Ato contínuo, tendo em vista a segunda convocação independer de quórum para instalação, a Administradora Judicial deu por encerrado o credenciamento e declarou aberto os trabalhos.

Durante o credenciamento, pela equipe de assessoria foram passadas as seguintes orientações acerca dos procedimentos assembleares: **(i)** devido se tratar de ato por meio virtual, em caso de queda de conexão ou instabilidades de sistema, que permaneçam todos aguardando, pois todos serão conectados novamente; **(ii)** toda a assembleia está sendo gravada e transmitida via Youtube; **(iii)** primeiramente a palavra será dada ao advogado da Recuperanda para explanação acerca da venda do Ativo (Babado Outlet); **(iv)** após explanação a palavra será aberta aos credores, os quais manifestarão a sua intenção de uso da palavra por meio do chat e, por ordem lhe será dada a oportunidade de manifestação por meio do vídeo; **(v)** eventuais ressalvas deverão ser

encaminhadas até o final da AGC para o e-mail: agcvirtual@assembleiageraldecredores.com, (vi) sanadas todas as dúvidas será aberta a votação, a qual será por meio de vídeo, onde o credor será chamado a manifestar verbalmente seu voto.

Dando início aos trabalhos, a Administradora Judicial passou a palavra ao Advogado da Recuperanda, DR. YURI GALLINARI para que fizesse suas considerações acerca da venda do ativo (Babado Outlet).

Fazendo uso da Palavra o DR. YURI agradeceu a presença de todos e destacou em seguida que conforme informado nos autos a Passarela Modas é proprietária da marca Babado Outlet, marca que foi tentada expansão em um projeto antigo e que por conta da reestruturação, foi deliberado que ficaria inviável a condução dos dois projetos ao mesmo tempo, razão pela qual, a diretoria tomou a decisão de alienar a marca. Informou também que por conta da decisão do tribunal de justiça, houve a necessidade da convocação de uma nova assembleia geral de credores para que fosse autorizada essa venda, que é composta por uma loja e um site, o seu valor é de aproximadamente R\$85.000,00 e seria destinado para o fluxo de caixa da Recuperanda. Por fim, se colocou à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Após as considerações da Recuperanda, a Administradora Judicial franqueou a palavra aos credores.

O credor GRENDENE S/A por meio de seu procurador DR. DANIEL ZARZA, questionou sobre a existência de interessados na compra da marca, e pontuou sobre o valor de venda, o qual considerou baixo.

Tendo-lhe sido respondido pelo DR. YURI que sim, já houve procura e essa foi uma das razões para que esse ativo fosse escolhido para alienação. Sobre o valor de venda, informou que foi feito um levantamento e que o valuation da marca é esse, em um valor maior, existe grandes possibilidades de não ser possível realizar a venda.

Dando continuidade aos trabalhos, a Administradora Judicial perguntou se mais algum credor gostaria de fazer uso da palavra. Não houve nenhuma manifestação.

Ato contínuo, a Administradora Judicial destacou que com relação a forma de venda, por economia processual, foi escolhida a forma por proposta fechada. Assim, as propostas poderão ser entregues em cartório, na 4ª vara cível de Jundiaí ou encaminhados à administradora judicial no e-mail passarela@hemassessoria.com.br, até do dia 13/12/2022. Posteriormente o MM Juízo recuperacional irá designar uma data para sua abertura.

Pontuou a Administradora Judicial que para a alienação, seja respeitado o valor mínimo da avaliação no montante de R\$84.899,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais).

Ato contínuo, não havendo mais nenhum credor interessado em fazer uso da palavra, a Administradora Judicial submeteu a solicitação da venda do ativo (Babado Outlet) e forma de venda à votação entre os presentes, obtendo o seguinte resultado:

- Do total da base de votação presente 25 de credores que perfazem o montante de R\$ 35.823.251,36, houve uma abstenção no montante de R\$3.195.422,17, caindo a base de votação para 24 credores que perfazem o montante de R\$32.627.829,19, destes votaram favoravelmente a venda do ativo 20 credores que perfazem o montante de R\$30.792.503,77, o que equivale a 94,37% de aprovação dos créditos presentes.

Após apuração a Administradora Judicial informou a todos que a alienação do ativo (Babado Outlet) da forma informada, foi aprovada pela maioria dos créditos presentes nos termos do artigo 42 da lei nº 11.101/2005.

Fora recepcionada a ressalva do credor BANCO DO BRASIL S.A, a qual seguirá anexa e passa a fazer parte integrante desta ata.

O credor CONDOMINIO VOLUNTARIO DO ESPLANADA SHOPPING CENTER, por seu procurador DR. RONNY HOSSE GATTO, no momento do seu voto, ressalvou que gostaria que o valor obtido com a venda seja direcionado ao pagamento dos credores e não para capital de giro.

O credor GRENDENE S/A, por seu procurador DR. DANIEL ZARZA, no momento do seu voto, ressalvou seja respeitado o valor mínimo de avaliação da marca, qual seja, R\$84.899,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais).

A advogada DRA. LETICIA RACHID PENNA, advogada do credor BANCO DO BRASIL, solicitou que constasse sua presença como ouvinte na AGC.

Finalizando os trabalhos, a Administradora Judicial solicitou a secretaria que realizasse a leitura da ata, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes.

Pela Administradora Judicial foram convidados os credores abaixo para aprovarem por meio de vídeo sua concordância com os termos desta ata.

Administradora Judicial

Dra. Amanda Hernandez Cesar de Moura

Advogado da Recuperanda

Dr. Yuri Gallinari de Moraes (de acordo – vídeo) ok

Secretária

Dra. Claudia Sandrini

Credor CLASSE I – Rocha, Scuracchio e Andreoli Sociedade de Advogados

Dra. Sandra Maria da Silva (de acordo – vídeo) ok

Credor CLASSE II - Banco do Brasil S.A

Dr. Alessandra Andrilli (de acordo – chat) ok

Credor CLASSE II – Bristol Empreendimentos e Participações Ltda.

Dr. José Teotônio (de acordo – vídeo) ok

Credor CLASSE III – Grendene S.A

Dr. Daniel Zarza (de acordo – chat) ok

Credor CLASSE III – Calçados Beira Rio S.A

Dra. Luciana Posser (de acordo – chat) ok



PASSARELA MODAS LTDA

Assembleia Geral de Credores (AGC) 2ª Convocação - 28/11/2022

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2ª Lista)	Habilitações		Quórum		(-) Abstencões		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
			Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	353	7.342.485,21	2	68.294,21	1	61.104,30	-	-	1	61.104,30	1	61.104,30	-	-
	100,0%	100,00%	0,57%	0,93%	0,3%	0,83%			100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%
Credores Classe II (Garantia Real)	6	2.565.645,33	3	2.516.611,81	3	2.516.611,81	-	-	3	2.516.611,81	1	1.144.337,36	2	1.372.274,45
	100,0%	100,00%	50,00%	98,09%	50,0%	98,09%			100,00%	100,00%	33,33%	45,47%	66,67%	54,53%
Credores Classe III (Quirografários)	193	73.468.065,32	23	33.453.109,30	21	33.245.535,25	1	3.195.422,17	20	30.050.113,08	2	629.883,76	18	29.420.229,32
	100,0%	100,00%	11,92%	45,53%	10,9%	45,25%			100,00%	100,00%	10,00%	2,10%	90,00%	97,90%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	53	1.945.304,62	0	-	0	-	-	-	-	-	-	-	0	-
	100,0%	100,00%	0,00%	0,00%	0,0%	0,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Geral de Credores	605	85.321.500,48	28	36.038.015,32	25	35.823.251,36	1	3.195.422,17	24	32.627.829,19	4	1.835.325,42	20	30.792.503,77
	100,0%	100,0%	4,63%	42,24%	4,1%	41,99%			100,00%	100,00%	16,67%	5,63%	83,33%	94,37%

PASSARELA MODAS LTDA

Assembleia Geral de Credores (AGC) 2ª Convocação - 28/11/2022

Relação de credores presentes	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
ROCHA, SCURACCHIO E ANDREOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS	CLASSE I	R\$ 61.104,30	Sandra Maria da Silva	S	S	N
BANCO DO BRASIL S/A	CLASSE II	R\$ 1.144.337,36	Alessandra Andrilli	S	S	N
BRISTOL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	CLASSE II	R\$ 1.265.290,40	José Teotonio	S	S	S
FIVE STAR INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI	CLASSE II	R\$ 106.984,05	José Teotonio	S	S	S
A GRINGS S.A	CLASSE III	R\$ 350.809,95	Tiago Arthur Goldani	S	S	S
ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO MAXI SHOPPING JUNDIAI	CLASSE III	R\$ 23.045,14	José Teotonio	S	S	S
BANCO DO BRASIL S.A	CLASSE III	R\$ 7.407,40	Alessandra Andrilli	S	S	N
CALCADOS BEIRA RIO S.A	CLASSE III	R\$ 16.898.396,69	Luciana Posser	S	S	S
CILARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CLASSE III	R\$ 2.276.985,60	José Teotonio	S	S	S
CONDOMÍNIO MAXI SHOPPING JUNDIAI	CLASSE III	R\$ 31.849,54	José Teotonio	S	S	S
IPS EMPREENDIMENTOS S.A (CONDOMÍNIO PLAZA SHOPPING ITU)	CLASSE III	R\$ 1.046.941,86	Ana Paula Caldeira Andrade Chagas	S	S	S
CONDOMÍNIO SHOPPING PARQUE DOM PEDRO	CLASSE III	R\$ 97.311,35	Marina de Andrade Rolim Rosa	S	S	S
CONDOMÍNIO VOLUNTÁRIO DO ESPANADA SHOPPING CENTER	CLASSE III	R\$ 643.206,55	Dr. Ronny Hosse Gatto	S	S	S
FIVE STAR INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI	CLASSE III	R\$ 669.380,60	José Teotonio	S	S	S
GRENDENE S/A	CLASSE III	R\$ 2.637.510,47	Daniel Zarza	S	S	S
IND DE CALCADOS VIVO LTDA	CLASSE III	R\$ 80.933,18	Maurício Bianchi	S	S	S
INDUSTRIA DE CALCADOS WEST COAST LTDA	CLASSE III	R\$ 700.261,33	Caroline Spader	S	S	S
MAXISHOP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A	CLASSE III	R\$ 422.616,93	José Teotonio	S	S	S
MOULD IND DE MATRIZES LTDA	CLASSE III	R\$ 52.476,68	Diego Neves de Oliveira	S	S	S
JUNDIAI SHOPPING CENTER LTDA (MULTIPLAN ARRECADADORA LTDA)	CLASSE III	R\$ 622.476,36	Sandra Maria da Silva	S	S	N
MV1 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	CLASSE III	R\$ 456.120,03	Ana Paula Caldeira Andrade Chagas	S	S	S
ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA	CLASSE III	R\$ 3.195.422,17	Dr. Bruno Alexandre Gozzi	S	S	A
PRA EMPREENDIMENTOS SOCIAIS LTDA	CLASSE III	R\$ 1.138.492,80	José Teotonio	S	S	S
ROSELIS EMPREENDIMENTOS SOCIAIS LTDA	CLASSE III	R\$ 1.138.492,80	José Teotonio	S	S	S
UNISHOPPING CONS. LTDA	CLASSE III	R\$ 755.397,83	Marina de Andrade Rolim Rosa	S	S	S
Total	classe	35.823.251,36		S	S	S

Assunto **Passarela Modas - Ressalvas de voto**
De GECOR VAREJO REC JUD - SP 443639 <gecor.4978@bb.com.br>
Remetente Alessandra Andrilli <aleandrilli@bb.com.br>
Para agcvirtual <agcvirtual@assembleiageraldecredores.com>, agc claudiasandrini <agc.claudiasandrini@gmail.com>
Cópia Aline Santana Silva Goncalves <alinegoncalves@bb.com.br>, Sergia Francine Jampietri Leme <sergia@bb.com.br>, Alessandra Andrilli <aleandrilli@bb.com.br>
Data 2022-11-28 10:19



#interna

Prezados Srs. Drs.,

Em decorrência do voto contrário do Banco do Brasil na assembleia de credores do dia 28/11/2022, pedimos gentilmente anexar a ata as ressalvas de voto abaixo:

- A alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca e seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005;

- O Banco do Brasil entende que o crédito da UPI deveria ser destinado ao pagamento dos credores.

Atenciosamente,

Alessandra Andrilli
Gerente de Relacionamento

[☎\(11\) 4297-9124 e \(11\) 4297-9129](tel:(11)4297-9124)

[✉gecor.4978@bb.com.br](mailto:gecor.4978@bb.com.br)

4978-6 - Gecor Varejo Recuperação Judicial

Unidade de Cobrança e Reestruturação de Ativos Operacionais - Banco do Brasil S/A

